

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 802 | Sexta-feira, 25 de Março de 2022 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO N. 21/2022.

A Câmara Municipal de Nova Odessa torna público que procura um imóvel situado na região urbana do município que possa ser ocupado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Legislativo de Nova Odessa e que apresente, na data de ocupação, as características mínimas constantes do documento "Aviso de procura de imóvel", o qual estará disponível a partir de 23/3/2022; em meio físico, no endereço: Avenida Carlos Botelho, n. 852, Jardim Santa Rosa, Nova Odessa - SP, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h00; e, em meio eletrônico, no site da Câmara - Menu superior - Administrativo-> Compras-> Processos Digitais-> Processo n. 21/2022 (link: <https://novaodessa.siscam.com.br/Documentos/Documento/117289>). As propostas serão recebidas em meio físico até o dia 11/5/2022, no endereço citado acima (sede atual da Câmara Municipal de Nova Odessa).

Nova odessa, 22 de março de 2022

ELVIS RICARDO MAURÍCIO GARCIA
Presidente da Câmara

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Município de Nova Odessa/SP, por sua Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, em tempo oportuno e no prazo legal, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, que tem por objeto a contratação de arbitragem, coordenador geral e coordenador técnico, destinados à realização de campeonato amador de categorias de base no Município. A Retificação é para suprimir da tabela contida no Anexo I.1 - Termo de Referência e Anexo II, a exigência "responsável por receber as notas fiscais e autorizar o pagamento das mesmas", tendo em vista que tal exigência não cabe à futura Empresa a ser contratada, sendo dever do gestor do contrato, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Esportes. Ainda, por se tratar de licitação com repasse de verba de convênio federal, fica incluída como parte integrante do Edital, a cópia do convênio aprovado. Ato contínuo, tendo em vista que tal retificação de nada afeta a formulação da proposta de preços dos potenciais licitantes interessados, fica mantida a data de abertura da Sessão Pública virtual que ocorrerá no próximo dia 25/03/2022. As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Nova odessa, 24 de março de 2022

THIAGO GENTIL
Secretário de Esportes

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 224/2022

Exonera, a pedido, servidor lotado no emprego público de SERVENTE
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

através do art. 78, inciso II;

CONSIDERANDO, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 3296/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, no dia 21 de março de 2022, a senhora ANA TERESA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula funcional nº 1292, do emprego público de SERVENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 de março de 2022.

Nova odessa, 24 de março de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 225/2022

Autoriza servidor a conduzir veículos oficiais

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor ANTONIO DE SOUZA, matrícula funcional 2749, C.N.H nº 03142452237, validade 05.02.2024, a conduzir veículos oficiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 24 de março de 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NOVA ODESSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, atendendo ao artigo nº 182 da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 10.257/2001, Lei nº 13.089/2015, os artigos 15, 43, 78, 152, 153, 156 e 158 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a população para participar das Audiências Públicas, para a apresentação e debate da 2ª ETAPA, visando a Revisão do Plano Diretor do Município de Nova Odessa, Lei Municipal nº 10/2006 e suas alterações.

A Audiência Pública tem cunho consultivo e as manifestações recebidas subsidiarão a finalização do Anteprojeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 - DO OBJETO:

As Audiências Públicas destinam-se a oferecer informações, dirimir dúvidas e permitir o posicionamento da população sobre o Anteprojeto de Lei Municipal que aprova



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: do oficial@novaodessa.sp.gov.br



o Plano Diretor de Nova Odessa.

As Audiências serão realizadas na data e local a seguir relacionados:

1ª Audiência da 2ª Etapa: **12 de abril de 2022 (Terça-feira), às 14h, na Plenária da Câmara Municipal de Nova Odessa**, situada à Rua Pedro Bassora, nº 77 - Centro, CEP 13.385-066, Nova Odessa - SP, intitulada: "A CIDADE QUE SE TEM HOJE"

2ª Audiência da 2ª Etapa: **13 de abril de 2022 (Quarta-feira), às 19h, na EMFEI Simão Welsh**, situada à Rua João Bento Carneiro, nº 355 - Jardim Santa Rita II, CEP 13.386-092, Nova Odessa - SP, intitulada: "A CIDADE QUE SE TEM HOJE"

3ª Audiência da 2ª Etapa: **14 abril de 2022 (Quinta-feira), às 19h, no Auditório do Paço Municipal**, situado à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro, CEP 13.380-017, Nova Odessa - SP, intitulada: "A CIDADE QUE SE TEM HOJE"

A previsão de duração das audiências é de 2h00 (duas horas).

A íntegra de todos os documentos estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/plano-diretor/>, e no endereço a seguir relacionado, em horário comercial: Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Av. João Pessoa, nº 777, Centro - Nova Odessa/ SP, CEP: 13380-017 - telefone (19) 3476-8600.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

A participação é garantida a todo cidadão, morador da cidade de Nova Odessa, por meio da presença nos eventos e do encaminhamento de considerações e proposições por escrito, observados os termos deste Regulamento:

O registro de presença dos participantes será realizado no local de cada evento, 30 (trinta) minutos antes, mediante apresentação de documento de identificação e assinatura na lista de presença;

Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por todo cidadão morador do Município, maiores de 16 (dezesseis) anos, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificadas sua autoria, diretamente à Mesa Coordenadora, nas Audiências Públicas ou protocolizadas junto a Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, Av. João Pessoa, 777, Centro - Nova Odessa/ SP, CEP: 13380-017 - telefone (19) 3476-8600, até o dia 11 de abril de 2022, em horário comercial;

O interessado em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;

Serão admitidos comprovantes em que conste o endereço de residência e ou domicílio, mediante apresentação de documento comprobatório (água, luz, telefone fixo), para fins de comprovar a residência ou domicílio no Município;

Cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até 2 (dois) minutos, obedecida a ordem de inscrição;

A apresentação deverá ater-se, exclusivamente, aos assuntos tratados no material apresentado, não sendo permitida sua alteração após a inscrição;

Esgotado o tempo para a apresentação a respeito da sugestão, será concedido mais 40 (quarenta) segundos para a finalização do expoente, passando aos demais inscritos, sucessivamente;

Poderá ocorrer a apresentação da sugestão por pessoa diversa da inscrita, mediante procuração com o devido reconhecimento de firma em cartório;

Todas as considerações e proposições protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pela coordenadoria responsável pela elaboração do Anteprojeto de Lei, independentemente de sua apresentação oral.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

O conteúdo das Audiências Públicas será registrado por meio de atas específicas acompanhadas de respectiva lista de presença e gravação de áudio.

O registro de presenças ocorrerá 30 (trinta) minutos antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos;

A Audiência Pública será composta de 03 (três) fases, permitindo a abordagem de todo o conteúdo do Anteprojeto de Lei:

1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Abertura: pronunciamento do Prefeito Municipal, ou pessoa designada por esse;

b) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;

c) Leitura do Regulamento da Audiência Pública.

2ª FASE - APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO DAS ETAPAS

a) Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos técnicos relevantes do Anteprojeto de Lei pela equipe técnica responsável pela elaboração do projeto de Lei.

3ª FASE - EXPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DAS DÚVIDAS E SUGESTÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a) Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição, por meio de inscrição sobre a mesa;

b) Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas;

c) Encerramento da reunião: após a oitiva dos inscritos e os esclarecimentos cabíveis, a audiência poderá ser encerrada, podendo ser antecipado ou prorrogado o horário previsto, a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

II - A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões

relativas à sua dinâmica omissas a este edital.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Nomeia membros da Comissão que fará a conferência das prestações de contas dos recursos recebidos pela APM das Escolas Municipais, através do Programa Dinheiro Direto nas Escolas - 2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal vigente no ano de 2021, que trata dos recursos financeiros repassados para as Associações de Pais e Mestres, através de subvenção e a necessidade de conferir e solicitar as devidas correções nas prestações de contas;

JOSÉ JORGE TEIXEIRA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída por este ato administrativo uma "Comissão Especial" para tratar da conferência dos relatórios apresentados pelas APM das escolas municipais, oriundos dos recursos financeiros no exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores e o agente político relacionados abaixo:

Assis das Neves Grillo - Matrícula 2282

Solange Aparecida Rodrigues Cristobo - Matrícula 2149

Everaldo Luiz Soares Matrícula 7006

Art. 3º - A comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, os quais serão prestados graciosamente e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JORGE TEIXEIRA
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DA VISA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

1-PROCESSOS DEFERIDOS

Processo: 282/97 Protocolo: 49/22

Razão Social: Drogaria Bela Vista Ltda - ME

2-PROCESSOS DEFERIDOS ALIMENTOS

Processo:125/05 Protocolo: 241/21

Razão Social: Ober S/A Industria e Comércio

Processo:104/2020 Protocolo: 264/21

Razão Social: Constantino Cafés Especiais do Brasil Ltda

Processo: 43/22 Protocolo: 43/22

Razão Social: Luis Carlos Glicerio Cirilo

3-PROCESSOS DEFERIDOS DIVERSOS

Processo: 233/99 Protocolo: 33/22

Razão Social: Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

4-CANCELAMENTO DE LICENÇA

Processo: 195/2020 Protocolo: 47/22

Razão Social: Caetano Rodrigues e Silva

Nova odessa, 25 de março de 2022

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.543, DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Altera o perímetro do Loteamento denominado Parque Vila América, aprovado pelo Decreto Municipal 4.412, de 12 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.437, de 07 de junho de 2021, para fechamento e, dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

Considerando todo o produzido no processo PMNO 10015/2021, especialmente o memorial descrito e planta anexa;

Considerando o parecer favorável do setor de obras quanto ao projeto apresentado;

Considerando a aprovação do COMDUR, a qual autorizou a referida permissão e o fechamento do loteamento;

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.



Considerando o evidente interesse público em razão da desoneração do município quanto aos serviços públicos passarão a ser de responsabilidade da referida Associação.

DECRETA:

Art. 1º Altera o perímetro do Loteamento denominado Parque Vila América, conforme memorial descritivo e planta anexa, para fechamento da área compreendida pela Matrícula 19.592 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Odessa/SP, ficando dispostas as situações da seguinte forma:

a) DESCRIÇÃO DA ÁREA FECHADA DO LOTEAMENTO: Proprietário: América de Ouro Empreendimento Imobiliário LTDA. **Propriedade:** Parque Vila América. **Local:** Nova Odessa **Comarca:** Nova Odessa **UF:** SP. **Perímetro:** 2.877,090 m **Área:** 292.268,397 m² **Matrícula:** 19.592. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 86°23'12" e 112,538 m até o vértice 2; segue com 176°23'12" e 148,000 m até o vértice 3; segue com 86°23'12" e 131,619 m até o vértice 4; segue com 166°14'18" e 44,100 m até o vértice 5; segue com 39°36'02" e 37,215 m até o vértice 6; segue com 168°32'36" e 5,221 m até o vértice 7; segue com 169°48'24" e 7,369 m até o vértice 8; segue com raio de 40,00m e 17,550 m em curva circular à direita até o vértice 9; segue com raio de 40,00m e 17,550 m em curva circular à direita até o vértice 10; segue com 221°56'44" e 37,072 m até o vértice 11; segue com 133°03'32" e 3,000 m até o vértice 12; segue com 133°03'32" e 37,000 m até o vértice 13; segue com raio de 40,00m e 34,670 m em curva circular à direita até o vértice 14; segue com raio de 43,72m e 36,410 m em curva circular à direita até o vértice 15; segue com 143°11'35" e 4,01 m até o vértice 16; segue com raio de 289,88m e 50,840m em curva circular à direita até o vértice 17; segue com raio de 327,00m e 65,460 m em curva circular à esquerda até o vértice 18; segue com 141°11'20" e 51,364 m até o vértice 19; segue com raio de 1.209,50m e 174,880 m em curva circular à direita até o vértice 20; segue com 167°48'56" e 152,224m até o vértice 21; segue com raio de 24,00m e 16,770 m em curva circular à direita até o vértice 22; segue com 207°49'18" e 100,620 m até o vértice 23; segue com raio de 446,00m e 213,630 m em curva circular à esquerda até o vértice 24; segue com 180°25'37" e 83,019 m até o vértice 25; segue com 180°26'28" e 60,982 m até o vértice 26; segue com 280°22'54" e 76,522 m até o vértice 27; segue com 285°50'54" e 7,833 m até o vértice 28; segue com 286°07'59" e 51,524 m até o vértice 29; segue com 346°55'02" e 168,869 m até o vértice 30; segue com 348°03'15" e 101,428 m até o vértice 31; segue com 348°02'20" e 101,438 m até o vértice 32; segue com 348°12'24" e 227,809 m até o vértice 33; segue com 1°30'29" e 327,400 m até o vértice 34; segue com 1°39'23" e 171,127 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único. Fazem parte do referido perímetro, as áreas verde 1, 2 e recreio, constantes das Matrículas nº 21.081, nº 21.084, nº 21.085 e nº 21.086.

Art. 2º. São de responsabilidade da Associação de Proprietários do Loteamento Parque Vila América Nova Odessa:

- I. as obras, despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;
- II. a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do Decreto Municipal 4.412, de 12 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 4.437, de 07 de junho de 2021, e, de acordo com os projetos aprovados pelo Município;
- III. a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Mobilidade Urbano, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- IV. os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;
- V. a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação e do calçamento, bem como da sinalização de trânsito;
- VI. a coleta e remoção do lixo domiciliar que deverá ser depositado na portaria do loteamento ou onde houver recolhimento da coleta pública;
- VII. prevenção de sinistros;
- VIII. manutenção e da rede elétrica e da iluminação pública;
- IX. outros serviços que se fizerem necessários.

§ 1º. A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contar com órgãos públicos ou entidades privadas para a execução de serviços.

§ 2º. Poderá a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, em substituição do Loteamento denominado Parque Vila América e a Associação de Proprietários em Loteamento Parque Vila América Nova Odessa, em nome do interesse público, executar os serviços públicos aqui assumidos por esta última, mediante cobrança de preço público no caso de a referida Associação deixar de fazê-los.

Art. 3º. O Loteamento denominado Parque Vila América e a Associação de Proprietários em Loteamento Parque Vila América Nova Odessa responderão diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização dos bens objeto do presente Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de março de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

CODEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL: Licitação Presencial nº 0001/2021. **PROCESSO:** nº 1023/2021. **OBJETO:** Contratação de assessoria técnica especializada para assessoramento nas áreas de contabilidade, orçamentária, fiscal, financeira, patrimonial, pessoal, licitação e contratos e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no âmbito da sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, conforme as especificações constantes Anexo I e nas condições previstas no presente Edital. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da empresa Metapública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda, no valor total de R\$ 264.000,00. **DATA:** 24/03/2022.

Nova Odessa, 24 de março de 2022
ELSIO ÁLVARO BOCCALETTO
 Diretor Presidente